Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08812.001140/2024-38

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade decorre do dever de cumprimento da obrigação legal prevista no art. 54, §1º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

> *Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
>
> *§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, **é obrigatória a publicação de extrato do edital** no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**. **(grifamos)***

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCONT-UniPRF	Cláudio da Cunha Freire

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais:

- Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.
- Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979.
- Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965.
- Lei nº 12.232, de 29 abril de 2010.
- Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008.
- Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.
- Instrução Normativa da Secretaria Especial de Comunicação Social.

4.2. Outros requisitos:

- a contratada (EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC) deverá atuar, por intermédio da Área de Publicidade Legal, como uma agência de propaganda, distribuindo a publicidade legal em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e sítios na internet, de acordo com a necessidade da UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL;

- a Área de Publicidade Legal deverá contar com profissionais de atendimento, mídia e apoio administrativo;

- o trabalho deverá ser realizado para assegurar as melhores negociações e menores preços, sendo a indicação do veículo de divulgação prerrogativa da contratante; a mídia também poderá ser internacional, conforme a necessidade da UNIVERSIDADE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL;

- a contratação dos serviços de distribuição da publicidade legal dar-se-á por meio da formalização do Contrato de Distribuição da Publicidade Legal entre a contratante (UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL) e a contratada (EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC).

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, consoante o disposto no art.9,III, da IN 58/2022.

5.2. Porém, para o presente caso, só existe uma alternativa possível, a saber, a contratação da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, a qual detém o monopólio legal para a prestação desse tipo de serviço para os órgãos públicos federais.

5.3. Portanto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende ser desnecessário justificar técnica ou economicamente a escolha do tipo de solução a contratar.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na contratação da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 (detentora do monopólio legal) para a distribuição, pela EBC, da publicidade legal impressa e /ou eletrônica de interesse da UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, obedecidas as determinações contidas no art. 74, *caput*, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei n° 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto n° 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto n° 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

6.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 6.1. acima, a publicidade legal de interesse da UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade (de publicações de avisos de licitações) a ser contratada justifica-se em função da provável utilização de acordo com o número de licitações a serem realizadas ao longo do período da vigência contratual, pois para cada licitação deverá ser feita pelo menos uma publicação do respectivo aviso de licitação em jornal diário de grande circulação.

7.2. Lembrando que a quantidade de licitações pode variar significativamente a cada ano, de acordo com o Planejamento de Contratações Anual do órgão. Além disso, sempre que houver republicação de edital, haverá nova publicação do respectivo aviso de (republicação da) licitação. Em função dessas possíveis variações na quantidade, será adotado um percentual a título de reserva técnica para se estimar o quantitativo.

7.3. Assim, para a estimativa da quantidade de publicações de avisos de licitações utilizou-se a série histórica da quantidade anual de licitações realizadas nos últimos cinco anos, abrangendo o período de 2019 a 2023 (vide TABELA 01 abaixo).

TABELA 01 - **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ANO	**QUANTIDADE DE LICITAÇÕES REALIZADAS** **(cf. documento SEI 58234643)**

2019	14
2020	10
2021	20
2022	13
2023	05
Quantidade Média Anual:	12,4
Desvio padrão:	4,92
Coeficiente de variação:	39,68%
Quantidade da reserva técnica (considerando o mesmo percentual do coeficiente de variação de 39,68%):	39,68% x 12,4 = 4,92
Quantidade total (Média + Reserva técnica):	12,4 + 4,92 = 17,32 **(arredondado para 17)**

7.4. Portanto, estima-se a quantidade total anual de aproximadamente dezessete publicações de avisos de licitações, conforme a última linha da TABELA 01 acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 45.847,30

8.1. Para a estimativa do valor anual da contratação, considerou-se a quantidade anual estimada conforme o item 7.4 deste Estudo Técnico Preliminar, e para o valor unitário estimado considerou-se o custo da publicação de um aviso de licitação no Site Diário Catarinense (SC), conforme o documento SEI 58234626 , embora se saiba que o custo unitário de uma publicação possa variar conforme o o veículo de comunicação escolhido, o tamanho de cada texto a ser publicado, local de publicação no jornal, etc.

8.2. Assim, estima-se o valor total anual estimado da contratação de R$ 9.169,46 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) , perfazendo o valor total estimado para o período todo de vigência da contratação (5 anos), no valor de R$ 45.847,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** **(conforme doc. SEI 58234626)**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**	**Valor total estimado para o período todo de vigência da contratação (5 anos)**
01	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	17	R$ 539,38	R$ 9.169,46	R$ 45.847,30

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

9,2. A presente contratação será em um único item indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informa-se que já houve contratação anterior com idêntico objeto, a saber, o Contrato nº 08/2019 (SEI nº 19811233) o qual havia sido firmado sob a égide da Lei 8.666/93, porém teve seu prazo máximo permitido de vigência expirado no dia 08/07/2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir (cf. doc. SEI 58112140):

Id PCA PNCP: 00394494010441-0-000032/2024

Data de publicação no PNCP: 21/03/2024

Id do item no PCA: 86

Classe/Grupo: 836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Identificador da Futura Contratação: 200229-17/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. De acordo com o que consta no site da EBC (publicidadelegal.ebc.com.br/ppl/autenticar.do), podem ser esperados os seguintes benefícios a serem alcançados com a contratação:

“Ao utilizar os serviços prestados pela Área de Publicidade Legal, o anunciante passa a contar com uma estrutura profissional e tecnológica qualificada que proporciona algumas vantagens, entre elas:

Preços mais vantajosos do que os oferecidos pela média do mercado;

Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;

Apoio técnico e qualificado, desde a fase da contratação, distribuição até o faturamento;

Atualização constante do parque tecnológico com equipamentos de última geração;

Estudos de mídia técnica que embasam a decisão do cliente na escolha do veículo mais adequado.”

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato referem-se basicamente à capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual, não sendo necessário adequação do ambiente organizacional .

13.2. A capacitação dos servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual será feita por meio de cursos gratuitos disponibilizados pela escola de governo federal (https://www.escolavirtual.gov.br/) e/ou outras alternativas disponíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Após consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (SEI 58129590), a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou a existência de possíveis impactos ambientais relevantes em decorrência direta da contratação que pudessem causar riscos ambientais significativos, e por isso não indicou nenhuma medida mitigadora ou de tratamento para qualquer tipo de risco.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Nos termos do Art. 9º, XIII da IN 58/2022, aEquipe de Planejamento da Contratação conclui que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIO DA CUNHA FREIRE

Integrante Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 08:43:55.

JUVALDO CORPES OLIVEIRA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 08:50:14.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2024	CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	25/07/2024 08:44

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de publicidade legal.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Planejamento Adequado	Falta de experiência da equipe na elaboração de planos de licitação. Pressão para iniciar o processo rapidamente sem uma análise completa.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos no cronograma.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar treinamentos regulares para a equipe. Estabelecer um cronograma realista.			**Responsáveis:**	JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Manter uma reserva de tempo no cronograma para possíveis atrasos.			**Responsáveis:**	JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Problemas Orçamentários	Subestimação inicial dos custos. Mudanças nos requisitos após o orçamento ser definido.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Limitações na competitividade. Possíveis ajustes no orçamento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar análises detalhadas de custo. Incorporar uma margem de contingência no orçamento.			**Responsáveis:**	JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar fontes adicionais de financiamento se necessário.			**Responsáveis:**	JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de Transparência	Comunicação inadequada com os interessados. Falta de documentação adequada.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Questionamentos legais. Perda de credibilidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter canais de comunicação abertos. Documentar de maneira clara e transparente.			**Responsáveis:**	JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Estar preparado para fornecer esclarecimentos adicionais conforme necessário.			**Responsáveis:**	JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na elaboração do estudo técnico preliminar	Falta de especialistas na área técnica envolvidos na elaboração. Pressão por prazos curtos resultando em análises superficiais. Dificuldade em obter informações técnicas precisas.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Propostas inadequadas, atrasos na licitação.					
	Ações Preventivas					

P-01	Revisões técnicas por especialistas. Envolvimento de profissionais qualificados.	**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE
	Ações de Contingência	
C-01	Procedimentos claros para revisão e ajuste do estudo técnico. Comunicação efetiva para explicar e mitigar impactos.	**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falha na elaboração do mapa de riscos	Falta de experiência na identificação e avaliação de riscos. Desconsideração de lições aprendidas em projetos anteriores. Inadequada colaboração entre as partes envolvidas.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Dificuldade em gerenciar riscos, falta de previsibilidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar a equipe em gestão de riscos. Revisões regulares do mapa de riscos.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Procedimentos para atualização contínua do mapa de riscos. Planos de contingência específicos para riscos críticos.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Falha na realização da pesquisa de preços	Falta de conhecimento dos normativos sobre pesquisa de preços. Falta de acesso a informações de mercado confiáveis. Inexperiência na análise de preços por parte da equipe. Desconhecimento das práticas de precificação do setor.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Orçamento inadequado, desqualificação de fornecedores, propostas pouco competitivas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitar a equipe para análise de preços antes de realizar a pesquisa.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Procedimentos para revisão da pesquisa de preços.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falha na elaboração do termo de referência	Desalinhamento entre as partes envolvidas na definição do escopo. Falta de revisões regulares com a equipe técnica. Inadequada compreensão das necessidades do projeto.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Propostas inadequadas, disputas legais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Envolvimento de partes interessadas na definição do escopo. Revisões regulares com a equipe técnica.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Procedimentos claros para revisão e ajuste do termo de referência. Comunicação efetiva para explicar e mitigar impactos.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falha na instrução processual do procedimento de inexigibilidade.	Treinamento inadequado da equipe em procedimentos internos. Falta de fluxos de trabalho claros e bem definidos. Comunicação interna ineficaz entre as partes envolvidas.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atrasos no processo, falta de transparência.					
	Ações Preventivas					
P-01	Treinamento da equipe em procedimentos internos. Estabelecimento de fluxos de trabalho claros.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	
	Ações de Contingência					
C-01	Procedimentos para ajuste da instrução processual. Comunicação transparente sobre atrasos e ajustes.				**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Falha do órgão /entidade contratante na execução do contrato	Falta de capacidade técnica ou de gestão por parte do órgão/entidade contratante na supervisão e acompanhamento da execução do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Atrasos na execução, baixa qualidade do serviço ou produto entregue, custos adicionais, possível desgaste na relação contratual e insatisfação do contratado.	
	Ações Preventivas	
P-01	Capacitação e seleção criteriosa da equipe de gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento técnico e habilidades de gestão necessárias.	**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE
	Ações de Contingência	
C-01	Ajuste de conduta de membro(s) da equipe de gestão e fiscalização do contrato ou, se for o caso, substituição de membro(s) da equipe por outro(s) que possua(m) conhecimento técnico e habilidades de gestão e fiscalização de contrato necessárias.	**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Mudanças nas Condições de Mercado ou Regulamentação	Alterações imprevistas nas leis ou regulamentações. Flutuações inesperadas nos preços de mercado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Aumento de custos. Necessidade de ajustes contratuais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Monitorar continuamente as mudanças no ambiente regulatório. Incluir cláusulas contratuais que prevejam ajustes de preço em certas condições.			**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE		
	Ações de Contingência					
C-01	Renegociar, se possível, termos contratuais afetados por mudanças inesperadas; elaborar termo aditivo, se for o caso.			**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Insuficiência/falha na Comunicação entre as Partes	Falta de um plano de comunicação claro. Diferenças na interpretação das expectativas.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Mal-entendidos que levam a erros. Desconfiança entre as partes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer um plano de comunicação detalhado. Realizar reuniões regulares de status e esclarecimento de dúvidas.			**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE		
	Ações de Contingência					
C-01	Implementar um protocolo de resolução de conflitos caso surjam mal-entendidos.			**Responsáveis:** JUVALDO CORPES OLIVEIRA, CLAUDIO DA CUNHA FREIRE		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIO DA CUNHA FREIRE
Data: 25/07/2024 09:25:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDIO DA CUNHA FREIRE

Integrante Requisitante e Técnico da EPC

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JUVALDO CORPES OLIVEIRA
Data: 25/07/2024 09:42:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUVALDO CORPES OLIVEIRA

Integrante Administrativo da EPC

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	200229-COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN /CGRH/PRF/MJ	CLAUDIO DA CUNHA FREIRE	25/07/2024 14:06 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	17/2024	08812.001140 /2024-38

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

(Processo Administrativo n° 08812.001140/2024-38)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e /ou eletrônica de interesse do(a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 74, caput, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei n° 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei n° 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto n° 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto n° 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. deste Termo de Referência, a publicidade legal de interesse do(a) CONTRATANTE feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

1.3. A contratação será nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA 5 ANOS
1	Publicidade e propaganda	892	Unidade	17	R$ 539,38	R$ 9.169,46	R$ 45.847,30

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento no item 11.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Termo de Referência 11/2024 (58264731) SEI 08812.001140/2024-38 / pg. 11

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões seguintes: trata-se de contratação de empresa pública federal detentora de monopólio legal para a prestação dos serviços.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: um dia útil da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme estabelecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme a demanda da CONTRATANTE

Local e horário da prestação dos serviços: conforme estabelecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme estabelecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme estabelecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

5.4. Rotinas a serem cumpridas: conforme estabelecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

5.5. Materiais a serem disponibilizados: Não se aplica devido às características do objeto.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: conforme estabelecido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1.não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam s7nadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão**.**

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado**.**

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 É inviável a competição para o objeto da presente contratação, visto que a Empresa Brasil de Comunicações S.A. - EBC, detém a exclusividade do serviço de distribuição da publicidade legal dos órgão e entidades da administração pública federal, consoante disposição do inciso VII do artigo 8º da Lei 11.652/2008. Trata-se de 'monopólio legal condicionado à compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, quando da prestação do serviço de distribuição da publicidade legal', conforme o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/COORD/E-CJU/SSEM /CGU/AGU (SEI 58129823).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Termo de Referência 11/2024 (58264731) SEI 08812.001140/2024-38 / pg. 19

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br /sancoes/cnep)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 45.847,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para a vigência de sessenta meses é de R$ 45.847,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme o item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200229

II) Fonte de Recursos: 1020000059

III) Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de Despesa: 33.91.39

V) Plano Interno: RF999AA1COR

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis/SC, *(datado e assinado eletronicamente).*

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIO DA CUNHA FREIRE

Integrante Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 13:13:37.

JUVALDO CORPES OLIVEIRA

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação/EPC

Assinou eletronicamente em 25/07/2024 às 14:06:28.